

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 417/2025 - COMPRASGOV Nº 90417/2025 - FUNDHACRE

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.*

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da União Nº 157, Seção 3, Pág. 280, do dia 20/08/2025, Diário Oficial do Estado, Nº 14.086, Pág. 46, do dia 15/08/2025 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10, do dia 15/08/2025 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

EMPRESAS (A) E (B) :

QUESTIONAMENTO 01:

Item 68: Solicita que se apresente a especificação da gramatura/Embalagem.

RESPOSTA:

Esclarece-se que a especificação referente ao **Item 68 – Café em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente** corresponde a **250g por unidade, em embalagem tipo almofada, empacotada automaticamente**. Na ocasião, procedeu-se à revisão do Termo de Referência, com a devida inclusão da informação mencionada.

2. Foi retificado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 241/2025/FUNDHACRE - SND pelo TERMO DE REFERÊNCIA Nº 313/2025/FUNDHACRE - LICOM, conforme anexo desta retificação.

Respondido por:

Madeline Guimarães de Souza do Valle

Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética - SND / FUNDHACRE

Portaria Nº 07 de 05 de janeiro de 2023

3. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 04/11/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 17/10/2025 até a data de Abertura.

4. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Bruna S. de A. Gotelip
Pregoeira - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT**, Pregoeira, em 16/10/2025, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017811091** e o código CRC **7AB09180**.



ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

BR 364, KM 02, - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Rio Branco/AC, CEP 69914-220
- <http://fundhacre.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 313/2025/FUNDHACRE - LICOM

Processo nº 0039.007062.00054/2025-18

1.	OBJETO
1.1.	Aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
2.	FUNDAMENTO LEGAL
2.1.	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções).
3.	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO
3.1.	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço do tipo Menor preço por ITEM nos termos do art. 28, §1º, art. 33, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.
4.	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE
4.1.	Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
4.2.	Endereço: BR 364, KM 02, Bairro Distrito Industrial - Município de Rio Branco-AC.
4.3.	Representante da Contratante: Soron Angélica Steiner Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
5.	DA NATUREZA DO OBJETO
5.1.	O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS , os quais se caracteriza-se como de natureza contínua , nos termos do inciso II do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade regular e ininterrupta de fornecimento desses itens para o atendimento das demandas institucionais da Administração Pública.
5.2.	A presente contratação visa atender, de forma direta, a alimentação de pacientes hospitalizados , pessoas em situação de vulnerabilidade clínica que necessitam de suporte nutricional adequado como parte do tratamento terapêutico. Trata-se, portanto, de insumos essenciais à manutenção da assistência à saúde, sendo indispensável para o funcionamento das atividades hospitalares da unidade.
5.3.	Dessa forma, a caracterização do objeto como de natureza contínua justifica-se pela necessidade de fornecimento regular e inadiável , visando garantir o pleno atendimento das necessidades alimentares de pessoas enfermas , assegurando a dignidade, a eficiência do serviço público de saúde e a economicidade na gestão dos recursos públicos.
6.	JUSTIFICATIVA
6.0.1.	A Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, entidade pública de direito privado, instituída pela Lei Estadual nº 930, de 19 de dezembro de 1989, com a missão precípua de prestar assistência médica hospitalar em todos os níveis de atenção à saúde, consolidou-se como o maior complexo hospitalar do estado do Acre. Sua atuação abrange a totalidade dos municípios acreanos, complementada por projetos estratégicos de interiorização e democratização do acesso a serviços médicos de qualidade. Nesse contexto, a presente justificativa visa demonstrar, a imprescindibilidade da contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, procedimento licitatório este que se afigura crucial para a manutenção da excelência dos serviços prestados e para o cumprimento da missão institucional desta Fundação.
6.0.2.	A referida contratação não apenas se alinha ao Plano Anual de Contratações (PAC) da FUNDHACRE, refletindo um planejamento estratégico e uma necessidade contínua de abastecimento, mas também se fundamenta nos princípios basilares que regem a Administração Pública, com especial destaque para aqueles insculpidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dentre eles, ressaltam-se o princípio do planejamento, da eficiência, da eficácia, do interesse público, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Conforme preconiza o Art. 5º da referida lei, a observância desses princípios é mandatória na aplicação da lei, e o Art. 11 estabelece que o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Ademais, o Art. 18, inciso I, da mesma lei, enfatiza que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento, compreendendo "a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido".
6.0.3.	O Serviço de Nutrição e Dietética (SND) da FUNDHACRE desempenha um papel que transcende o mero fornecimento de refeições, configurando-se como uma unidade terapêutica essencial e integrante do processo de cuidado e recuperação clínica dos pacientes. Conforme destacado e corroborado por vasta literatura técnica e diretrizes do Ministério da Saúde, a alimentação hospitalar não é um serviço de apoio secundário, mas uma etapa fundamental do tratamento. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), em suas diversas atualizações, como a consolidada pela Portaria MS/GM nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, reforça o propósito de "melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da população brasileira" (BRASIL, 2013, p. 7). Esta política estabelece diretrizes claras para a "Organização da Atenção Nutricional" no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que inclui, indubitavelmente, o ambiente hospitalar. A equipe multidisciplinar do SND, composta por nutricionistas e técnicos, realiza diariamente uma avaliação nutricional individualizada e a beira-leito dos pacientes internados. Com base nessa análise criteriosa, são estabelecidas condutas dietoterápicas específicas e prescrições nutricionais personalizadas, que são meticulosamente preparadas pela Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Este processo obedece aos mais rigorosos critérios sanitários, dietéticos e nutricionais, em consonância com as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, preconizadas pela Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
6.0.4.	A FUNDHACRE assegura, de forma contínua e regular, a oferta de seis refeições diárias para cada paciente internado (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia). Muitas dessas refeições demandam preparações especiais e o fornecimento de suplementos nutricionais específicos para atender a condições clínicas complexas, como desnutrição, disfaça, alergias alimentares, diabetes, insuficiência renal, entre outras. A interrupção ou falha no fornecimento de gêneros alimentícios adequados para essas dietas especiais compromete diretamente a terapêutica nutricional, podendo agravar o quadro clínico do paciente, aumentar o risco de infecções, retardar a cicatrização e prolongar o tempo de internação.
6.0.5.	A responsabilidade da FUNDHACRE com a alimentação transcende o cuidado direto ao paciente, abrangendo também seus acompanhantes e os servidores que dedicam seu labor à instituição. Com a oferta de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) para estes grupos, além do fornecimento contínuo de café para diversos setores, esta medida também faz parte de uma abordagem holística que reconhece que o bem-estar e a adequada nutrição desses dois grupos são intrinsecamente ligados à qualidade geral da assistência e ao funcionamento eficiente do complexo hospitalar.
6.0.6.	No que tange aos servidores, especialmente aqueles que atuam em regime de plantão e em áreas críticas, a alimentação fornecida pela instituição é um fator determinante para a manutenção de sua capacidade laboral, concentração e estado de alerta. Profissionais da saúde submetidos a longas e exaustivas jornadas necessitam de um aporte nutricional adequado para sustentar o desempenho físico e cognitivo exigido em um ambiente de alta complexidade e pressão contínua. A oferta de refeições regulares e nutricionalmente balanceadas contribui para a redução da fadiga, para a prevenção de erros assistenciais e para a promoção da saúde e segurança do trabalhador. Investir na nutrição dos colaboradores é, portanto, investir diretamente na qualidade e segurança dos serviços prestados aos pacientes. A ausência dessa provisão poderia levar a um aumento do absenteísmo, à queda de produtividade e a um ambiente de trabalho mais desgastante, com reflexos negativos na assistência.
6.0.7.	Da mesma forma, os acompanhantes desempenham um papel crucial na rede de apoio emocional, psicológico e, por vezes, físico aos pacientes. Sua presença constante, muitas vezes em períodos prolongados e sob estresse, exige que a instituição ofereça condições mínimas de permanência, sendo a garantia de refeições uma medida que contribui para a humanização do atendimento, para a tranquilidade do paciente e para a manutenção da saúde do próprio acompanhante, evitando que este adoça ou se ausente por dificuldades em prover sua própria subsistência durante o período de internação do familiar. A Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde incentiva práticas que valorizem a presença do acompanhante como parte do processo de cuidado, e a oferta de alimentação se insere nesse contexto.
6.0.8.	A estatística detalhada do setor vem demonstrando um crescimento expressivo e contínuo no volume de refeições produzidas pela FUNDHACRE : de 619.545 preparações ofertadas no ano de 2023 para 656.536 preparações ofertadas em 2024, sendo este último composto por 310.944 para pacientes, 220.146 para funcionários e 125.446 para acompanhantes. Este aumento não é apenas uma variação quantitativa, mas um indicador da crescente demanda por serviços de saúde e da expansão da capacidade de atendimento da FUNDHACRE. Tal cenário impõe a necessidade premente de um sistema de abastecimento de gêneros alimentícios que seja não apenas contínuo, mas também ágil, qualificado, diversificado e tecnicamente eficiente . A abertura de novos leitos, sejam eles de clínica médica, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou semi-intensiva, implica um aumento direto e imediato na demanda por alimentação hospitalar, exigindo que a capacidade produtiva do SND acompanhe essa expansão para garantir o atendimento adequado aos novos serviços e pacientes.

- 6.0.9. Este aumento notado também torna-se a **base da estimativa de quantidades nesta contratação**, uma vez que reflete de forma objetiva a evolução da demanda e a capacidade de produção do Setor de Nutrição e Dietética. Além disso, **a quantidade solicitada encontra-se vinculada e fundamentada no histórico do processo de licitação do exercício anterior (9202374)**, tendo sempre as quantidades definidas com margens de segurança adequadas, tanto para acréscimos quanto para reduções. De forma que assegure a coerência metodológica, rastreabilidade das memórias de cálculo e alinhamento às práticas legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a estimativa ora apresentada não apenas considera o crescimento real e mensurável da produção de refeições, mas também se baseia em parâmetros já consolidados em processos anteriores, garantindo maior segurança técnica, transparência e eficiência na condução do presente processo.
- 6.0.10. Detalhando as demais preparações que utilizam o objeto solicitado desse processo, podemos detalhar também que o fornecimento de café preto ao longo do dia para setores administrativos e assistenciais, embora pareça um detalhe menor, também cumpre uma função de suporte, contribuindo para o bem-estar e a manutenção da energia das equipes durante suas atividades. A gestão eficiente de um hospital passa, necessariamente, pelo cuidado com seus recursos humanos, e a alimentação é um componente basilar desse cuidado. Adicionalmente, é fundamental destacar o papel da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) na promoção de momentos de acolhimento e humanização, especialmente em datas comemorativas significativas. Nestas ocasiões, a UAN se dedica à elaboração de cardápios mais elaborados e festivos que necessitam de gêneros mais específicos. Essa iniciativa transcende a simples oferta de uma refeição diferenciada; ela representa um gesto de carinho e atenção fundamental tanto para os pacientes quanto para os profissionais. Para um paciente, que se encontra em um ambiente hospitalar durante um período que idealmente seria de celebração familiar, receber uma alimentação especial pode trazer conforto, diminuir a sensação de isolamento e contribuir positivamente para seu estado emocional e, consequentemente, para sua recuperação. Da mesma forma, para os profissionais que dedicam esses dias ao cuidado de outros, muitas vezes distantes de suas próprias famílias, essas preparações especiais funcionam como um reconhecimento de seu esforço e dedicação, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e motivador. Portanto, o investimento em gêneros para essas preparações especiais não é um luxo, mas uma estratégia essencial de cuidado humanizado, impactando diretamente o bem-estar e a moral de todos os envolvidos no ecossistema hospitalar.
- 6.0.11. A não realização do presente processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios acarretaria consequências graves e multifacetadas, transcendendo a esfera meramente administrativa e impactando diretamente a missão primordial da FUNDHACRE: prestar assistência à saúde com qualidade e segurança. A ausência ou insuficiência de insumos alimentares compromete de forma crítica e direta a capacidade de produção de refeições hospitalares, o que, por sua vez, desencadeia uma série de efeitos deletérios:
- Agravamento do Estado Nutricional e Clínico dos Pacientes: A interrupção da oferta de dietas adequadas, especialmente aquelas com restrições ou suplementações específicas, pode levar à desnutrição ou ao agravamento de condições preexistentes, aumentando a suscetibilidade a infecções, retardando a cicatrização de feridas, diminuindo a tolerância a tratamentos (como quimioterapia e radioterapia) e, em última instância, elevando as taxas de morbimortalidade.
 - Prolongamento do Tempo de Internação: Pacientes com estado nutricional comprometido tendem a apresentar uma recuperação mais lenta, resultando em maior tempo de permanência hospitalar. Isso não apenas eleva os custos diretos do tratamento para o Sistema Único de Saúde (SUS), mas também reduz a rotatividade de leitos, limitando o acesso de novos pacientes que necessitam de internação e sobrecarregando a capacidade instalada da rede assistencial.
 - Redução da Eficiência e Efetividade dos Tratamentos: A terapia nutricional é parte integrante e indissociável de diversos tratamentos médicos. Sua ausência ou inadequação pode anular ou diminuir a eficácia de outras intervenções terapêuticas, comprometendo o resultado clínico global esperado.
 - Impacto no Desempenho e Bem-Estar dos Profissionais de Saúde: A falta de alimentação adequada para os servidores em regime de plantão pode levar à fadiga, diminuição da concentração e do estado de alerta, aumentando o risco de erros e comprometendo a qualidade e segurança da assistência prestada. Um profissional bem nutrido é essencial para o enfrentamento das demandas físicas e mentais inerentes ao ambiente hospitalar.
 - Descontinuidade do Cuidado e Quebra da Confiança Pública: A incapacidade de fornecer alimentação básica e essencial aos pacientes e servidores abala a confiança da população nos serviços públicos de saúde e representa uma falha na garantia do direito fundamental à saúde e à alimentação adequada, previstos na Constituição Federal de 1988 (Art. 6º e Art. 196). A Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".
 - Riscos Sanitários e Desperdício de Recursos: Tentativas de improvisação ou aquisições emergenciais fragmentadas e não planejadas, decorrentes da ausência de um contrato regular, podem expor a instituição a riscos sanitários pela aquisição de produtos de qualidade duvidosa ou procedência não verificada, além de geralmente implicarem custos mais elevados, contrariando o princípio da economicidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.0.12. A presente licitação, portanto, visa assegurar que a FUNDHACRE possa continuar a desempenhar seu papel vital no sistema de saúde, fornecendo não apenas tratamento médico, mas também o suporte nutricional necessário para a plena recuperação de seus pacientes e para o adequado funcionamento de toda a sua estrutura assistencial e administrativa. A contratação proposta reforça o compromisso da instituição com a eficiência da gestão pública, a probidade administrativa, a transparência, a economicidade e, acima de tudo, com o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente o direito à vida, à saúde e à alimentação segura, digna e adequada.
7. **JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SRP**
- 7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de alimentos não perecíveis justifica-se pelas seguintes razões:
- 7.2. "Necessidade frequente e variada": Os produtos demandados pelo Serviço de Nutrição e Dietética da FUNDHACRE possuem características de uso contínuo e recorrente, sendo necessárias contratações frequentes para garantir o fornecimento regular de refeições.
- 7.3. "Impossibilidade de estocagem em grande volume": A unidade hospitalar não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento de grandes quantidades de alimentos, o que inviabiliza a aquisição total em uma única remessa. Assim, a previsão de "entregas parceladas", conforme a necessidade, permite maior controle logístico, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos.
- 7.4. "Demanda futura e incerta": A contratação por SRP permite que a Administração efetive as aquisições apenas quando houver necessidade real e efetiva, garantindo maior flexibilidade na gestão orçamentária e evitando aquisições desnecessárias.
- 7.5. "Eficiência e economicidade": O SRP reduz o número de procedimentos licitatórios, gerando economia de tempo e recursos, além de permitir ganho de escala com preços mais vantajosos. A emissão de notas de empenho ocorre de forma escalonada, de acordo com a demanda dos serviços.
- 7.6. "Apropriação orçamentária condicionada à contratação": Nos termos da legislação vigente, a existência de dotação orçamentária é exigida apenas no momento da contratação efetiva (emissão de empenho), e não na fase de registro de preços, conferindo maior planejamento e flexibilidade à gestão financeira.
- 7.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços está fundamentada nos arts. "6º, incisos XLV e XLVI; 40, inciso II; 78, inciso IV; e 82" da "Lei nº 14.133/2021", que disciplinam a sua aplicação, definição, características e hipóteses de uso, sendo a forma mais adequada para a presente contratação.
8. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 8.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 8.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FUNDHACRE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 8.2.0.1. **Consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.** Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolvimento de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.
- 8.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.2. **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.2.3. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação** em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 8.2.4. **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).**
- 8.2.5. **Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.**
- 8.2.6. **Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**
- 8.2.7. **Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.**
9. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 9.1. O quantitativo registrado pela FUNDHACRE foi estimado com base na previsão de execução para os próximos 12 meses, considerando as condições atuais de planejamento. No entanto, devido à natureza dinâmica e imprevisível da administração pública, é prudente incluir um acréscimo de 20% sobre as quantidades previstas. Esse percentual adicional visa cobrir eventuais imprevistos ou situações excepcionais que possam ocorrer durante a execução do objeto, como atrasos em processos administrativos, necessidade de ajustes em cronogramas ou mudanças nas condições de mercado. Essa medida assegura que a execução do contrato se mantenha em conformidade com as necessidades do projeto, sem comprometer sua continuidade ou qualidade devido a circunstâncias imprevistas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE PARA REGISTRO MENSAL	QUANTIDADE PARA REGISTRO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCAS PRÉ APROVADAS
1	200035556 - ARROZ AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; INSETO DE	PCT	936	11232			TIO URBANO, BRILHANTE, KUMBUCA,TIO JOÃO.

	SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; CONTENDO 5 KG.					
2	200104752 - FEIJAO; CARIOCA; TIPO 1; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 01KG.. - COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	KG	1.188	14256		TIO URBANO, BRILHANTE, KUMBUCA,TIO JOÃO
3	200021748 - PIMENTA DO REINO EM CAROÇO -APRESENTAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	4	43		KITANO, MARATÁ, NERO, DUDU, ZAELI, AROMA DAS ERVAS
4	200059755 - ALHO; COLORACAO BRANCA; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG.	KG	264	3168		NA
5	200022763 - OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS	PCT	37	446		KITANO, MARATÁ, NERO, DUDU, ZAELI, AROMA DAS ERVAS
6	200028595 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 1 KG	KG	240	2880		KITANO, MARATÁ, NERO, DUDU, ZAELI
7	200032026 - MOSTARDA; PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM EM PLASTICO COM 180 GRAMAS.	UN	60	720		CEPERA, HELLMANS, QUERO
8	200046257 - CRAVO-DA-INDIA; INTEIRO; PARA CONSUMO HUMANO; ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO; IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE; ATOXICO; EMBALAGEM COM 50 GR.	UN	31	374		KITANO, MARATÁ, NERO, DUDU, ZAELI, AROMA DAS ERVAS
9	200034147 - CANELA; EM PO; EMBALGEM PLASTICA COM 40 GR;	UN	19	230		KITANO, MARATÁ, NERO, DUDU, ZAELI, AROMA DAS ERVAS
10	200092060 - TEMPERO; SECOS; SENDO UM DOS SEGUINTE CÚRCUMA; ALECRIM; CHIMICHURRI; NOZ MOSCADA; TOMILHO; PIMENTA DO REINO; PÁPRICA; CURRY; COMINHO; EM EMBALAGENS DE 1KG	UN	4	43		CANCELADO
11	200071484 - FARINHA DE CHIA; ESTABILIZADA; PACOTE COM 200G.	UN	14	173		VITÃO, MANA, JASMINE, MAETERRA, NATURALLIFE
12	200082020 - MANJERICAO SECO TIPO DESIDRATADO; COM AUSENCIA DE FUNGOS; SUJIDADES E FRAGMENTOS DE ORIGEM DESCONHECIDA; EMBALAGEM PLASTICA; TRANSPARENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; ATOXICO E RESISTENTE; PACOTE COM 20G.	PCT	43	518		KITANO, MARATÁ, NERO, DUDU, ZAELI, AROMA DAS ERVAS
13	200022874 - AMEIXA EM CALDA; DE FRUTAS INTEIRAS/PEDACOS; PREPARADO C/ FRUTAS SAS E LIMPAS; DE COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM ADICAO DE AROMATIZANTE E COLORACAO ARTIFICIAL; PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS; ACOND. EM LATA FECHADA, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	94	1123		OLÉ, CEPERA, PREDILECTA
14	200084789 - AMEIXA SECA INTEIRA; SEM CAROCO; INDUSTRIALIZADA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1 KG;	KG	94	1123		OLÉ, CEPERA, PREDILECTA
15	200024917 - LEGUMES EM CONSERVA PALMITO DE PUPUNHA, IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; FIRME E INTACTO; ACONDICIONADO EM VIDRO, COM PESO DE 500G -	UN	150	1800		IKIRY, CEPERÊ, BONDUELLE, VELE FÉRTIL, CASTELO
16	200095768 - FRUTAS EM CONSERVA; ABACAXI EM CALDA; DE FRUTAS INTEIRAS PEDACOS; PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS; DE COR; CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM ADICAO DE AROMATIZANTE E COLORACAO ARTIFICIAL; PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS; ACONDICIONADO EM LATA FECHADA; VALIDADE MINIMA 10 MESES.	UN	90	1080		OLÉ, CEPERA, PREDILECTA, QUALITÁ, TRIANGULO
17	200032018 - FRUTAS EM CONSERVA; CEREJA EM CALDA; EMBALAGEM DE VIDRO COM 125 GRAMAS -	UN	4	43		OLÉ, CEPERA, PREDILECTA, QUALITÁ, TRIANGULO
18	200048859 - FRUTAS EM CONSERVA; PESSEGO EM CALDA; SEM CAROCO; PESSEGOS FRESCOS EM METADES, AGUA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSEFRUTOSE; LATA COM 400 GRAMAS.	LT	18	216		OLÉ, PREDILECTA, QUALITÁ, ODERICH
19	200067954 - AZEITONA SEM CAROCO; AZEITONAS VERDES; SALMOURA; AGUA E SAL; REGULADOR DE ACIDEZ; ACIDO LATICO E CITRICO; NAO CONTENDO GLUTEN; APRESENTANDO EM SUA COMPOSICAO NUTRICIONAL NA PORCAO DE 20G; EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM 1 KG; - COM PERIODO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	KG	218	2621		RIVOLI, VALE FÉRTIL, CAMPO BELO, CEPERA, RIVOLI, LA VIOLETERA
20	200089937 - MILHO VERDE EM CONSERVA; LATA COM 280G.	UN	749	8986		OLÉ, QUERO, FUGINI.

21	200053306 - SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA; LATA COM 300G.	LT	749	8986		OLÉ, QUERO, FUGINI.
22	200028872 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 125G	UN	281	3370		COQUEIRO, GOMES DA COSTA, 88.
23	200076671 - GOIABADA TIPO CASCAO; EM EMBALAGEM COM 350 GRAMAS.	UN	200	2405		OLÉ, PREDILECTA.
24	200100063 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	UN	800	9605		DA FRUTA, MAGUARY.
25	200100065 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	UN	1.200	14400		DA FRUTA, MAGUARY.
26	200100066 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML	UN	720	8640		DA FRUTA, MAGUARY.
27	200100064 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	UN	720	8640		DA FRUTA, MAGUARY.
28	200048851 - SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE ABACAXI; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	720	8640		DA FRUTA, MAGUARY.
29	200067974 - SUPLEMENTO FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; CEVADA; AMIDO; ACUCAR; AVELA; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; EM PACOTE DE 240 G.	UN	749	8986		NESTLÉ, MARATÁ, NUTRIMENTAL E DANONE E ALL NUTRI.
30	200077578 - SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	749	8986		NESTLÉ, MARATÁ, NUTRIMENTAL E DANONE E ALL NUTRI.
31	200077577 - SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	749	8986		NESTLÉ, MARATÁ, NUTRIMENTAL E DANONE E ALL NUTRI.
32	200077581 - FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA; LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA; SACHE COM 230G.	SCH	468	5616		NESTLÉ, MARATÁ, NUTRIMENTAL E DANONE E ALL NUTRI.
33	200077582 - AVELA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	1.280	15365		NESTLÉ, QUAKER, YOKI, APTI.
34	200006460 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; AMIDO DE MILHO, ACUCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CALCIO, FOSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM: CAIXA COM 200 GRAMAS.	UN	374	4493		MAIZENA.
35	200076532 - AMIDO DE MILHO; CRU; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; C/ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; C/UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTOS DE IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 200G.	PCT	499	5990		MAIZENA, SINHÁ, YOKI, APTI.
36	200018390 - GELATINA EM PO; SABOR ABACAXI; CAIXA COM 85G.	UN	374	4493		DR. OETKER, ROYAL, SOL.
37	200002638 - GELATINA EM PO, SABOR DE LIMAO, CAIXA COM 85G.	UN	374	4493		DR. OETKER, ROYAL, SOL.
38	200095770 - GELATINA EM PO; SABOR DE MORANGO; CAIXA COM 85G.	UN	374	4493		DR. OETKER, ROYAL, SOL.
39	200000554 - GELATINA EM PO, SABOR UVA, CAIXA COM 85G	UN	374	4493		DR. OETKER, ROYAL, SOL.
40	200002792 - GELATINA DIETETICA, PACOTE DE 14G	UN	374	4493		DR. OETKER, ROYAL, SOL.
41	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEÁVEL; COM VEDAÇÕES MECÂNICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	584	7013		DR. OETKER, LEÃO, MARATÁ.
42	200047246 - CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEÁVEL; COM VEDAÇÕES MECÂNICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	584	7013		DR. OETKER, LEÃO, MARATÁ.

43	200065402 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES.	CX	584	7013		DR. OETKER, LEÃO, MARATÁ.
44	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	584	7013		DR. OETKER, LEÃO, MARATÁ.
45	200094763 - BISCOITO CREAM CRACKER; AMANTEGADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM; DE PLASTICO DE 400 GRAMAS	UN	1.872	22464		MARILAN, VITARELLA, MABEL, PIRAQUÊ, CASAREDO, BAUDUCCO
46	200036753 - BISCOITO DE AGUA; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; CONTEM GLUTEN, TRACOS DE LEITE E GERGELIM; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 200G.	PCT	562	6739		TOSTINES, AYMORÉ E PIRAQUÊ.
47	200100117 - BISCOITO ÁGUA E SAL; PACOTE COM NO MÍNIMO 330G.; COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO; E ÁCIDO FÓLICO; GORDURA VEGETAL; AMIDO DE MILHO; SAL; EXTRATO DE MALTE; AÇÚCAR INVERTIDO; FERMENTO BIOLÓGICO; BICARBONATO DE SÓDIO; ACIDO LACTICO;	UN	1.872	22464		TOSTINES, AYMORÉ E PIRAQUÊ.
48	200094531 - BISCOITO DOCE MAISENA; PACOTE COM 400G DE BOA QUALIDADE; BISCOITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; GORDURA VEGETAL; - AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; INTEIROS, CONTENDO GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	720	8640		MARILAN, VITARELLA, MABEL, PIRAQUÊ, CASAREDO, BAUDUCCO
49	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	UN	2.000	24005		SR. CRUZEIRO, CASA VALLE, TIA ELIZA.
50	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	281	3370		DONA BENTA, PRIMOR, SOL, RENATA.
51	200067971 - FARINHA PARA KIBE DE OTIMA QUALIDADE; COR; SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DO PRODUTO; EMBALAGEM INTEGRA DE 500G; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO; DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	150	1800		YOKI, SINHA.
52	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR	PCT	686	8237		NUTRIVIDA, QUAKER, BONOMILHO, SINHA, MARATÁ
53	200034399 - FERMENTO; EM PO QUIMICO; SECO; EMBALAGEM PLASTICA COM 250 GRAMAS.	KG	224	2693		ROYAL, DONA BENTA, DR. OETKER,.
54	200061705 - ARROZ INTEGRAL; TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS; GRAOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTOS DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG.	UN	125	1498		TIO URBANO, BRILHANTE, KUMBUCA,TIO JOÃO
55	200022749 - FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	224	2693		TIO URBANO, BRILHANTE, KUMBUCA,TIO JOÃO
56	200028305 - FEIJAO; MASSACAR (BRANCO, FRADINHO, OU "DE CORDA"), TIPO 1, PACOTE COM 01 KG.	KG	144	1728		TIO URBANO, BRILHANTE, KUMBUCA,TIO JOÃO
57	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG	UN	437	5242		CISNE, SAL LEBRE, MIRAMAR,SOSAL,NOTA10
58	200077172 - SAL REFINADO IODADO USADO PARA TEMPERO; EM SACHES; USO INDIVIDUAL; CONTENDO 1 GRAMA; CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CX	3	43		LEBRE, BOM SABOR, CISNE
59	200002113 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G	UN	936	11232		GALO, DONA BENTA, PETYBON.
60	200018360 - MACARRAO TIPO PARAFUSO; SEMOLADO; PACOTE COM 500 GRAMAS.	UN	468	5616		GALO, DONA BENTA, PETYBON.
61	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3.000	36000		CRISTAL, DOCEDIA, ITAMARATI
62	200071480 - ADOCANTE DIETETICO; EM PO; CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 1G.	CX	12	144		BOM SABOR, LOWÇUCAR, LINEA

63	200079971 - ADOCANTE 100% STEVIA; NAO EDUCOLRANTE; PURA E NAO CICLAMATO DE SODIO; COMPOSICAO AGUA E ESTEVISIDEO LIQUIDO; FRASCO 100ML	FR	47	562			STEVITA, ZERO CAL, MAGRO, LINEA, ADOCYL, LOWÇUCAR
64	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML.	GA	1.560	18720			LIZA, SINHÁ, SOYA
65	200024904 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM FRASCO COM 500ML; PURO; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	112	1354			COCINERO, ANDORINHA, GALLO, CASTELO.
66	200022877 - AZEITE DE DENDÊ, EMBALAGEM FRASCO COM 250ML; PURO; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FR	40	475			CEPERA, CAMPILAR, HEMMER
67	200046096 - MOLHO SHOYO; PARA TEMPERO; INFREDIENTES; AGUA; SAL REFINADO; SOJA; MILHO; ACUCAR CRISTAL; GLUCOSE DE MILHO; ADITIVOS; REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO INS 621; NAO CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM COM 1 LITRO; - CORANTE CARAMELO INS 150C; CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO INS 211; CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO INS 202.	UN	37	446			SAKURA, MITSUWA, CEPERA, QUERO.
68	200002752 - CAFE; EM PO; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE COM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA. PACOTE DE 250G	UN	2.808	33696			BUJARI, CAFÉ CONTRI, 3 CORAÇÕES, PILÃO, CABOCLO.
69	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PCT	187	2246			NESTLÉ, ITALAC, 3 CORAÇÕES.
70	200095771 - LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL; CAIXA COM 1 LITRO.	L	12.480	149760			PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ, TRADIÇÃO E LEITBOM.
71	200006734 - LEITE PASTEURIZADO UHT DESNATADO; TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO DE 0,5%; C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO CONTENDO 1 LITRO	L	1.872	22464			PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ, TRADIÇÃO E LEITBOM.
72	200003969 - LEITE LIQUIDO; A BASE DE SOJA, 0% DE LACTOSE E COLESTEROL, CAIXA DE 1 L	UN	1.498	17971			PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ, TRADIÇÃO E LEITBOM.
73	200002948 - LEITE EM PO; INTEGRAL, INSTANTANEO, LATA COM 400G	UN	374	4493			PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ, TRADIÇÃO E LEITBOM.
74	200079616 - LEITE EM PO; INTEGRAL; DE SOJA; 0% DE LACTOSE E COLESTEROL; LATA DE 400G.	LT	187	2246			PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ, TRADIÇÃO E LEITBOM.
75	200022894 - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; DE FRUTOS SADIOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; PRAZO DE VALIDADE DE 14 MESES; ACONDICIONAMENTO FRASCO DE VIDRO DE 500ML.	FR	90	1080			COPRA, SOCOCO, DUCOCO.
76	200013397 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G	UN	187	2246			PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÊ, MOCOCA, MOÇA.
77	200029226 - CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR.	CX	593	7114			PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ.
78	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G	UN	384	4608			ITALAC, SEGREDO, ITAMBÊ, AVIAÇÃO, PIRACANJUBA.
79	200024912 - MAIONESE TRADICIONAL; EMULSAO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM DE 500G	UN	144	1728			HELLMANS, ARISCO, HEINZ, QUERO, DELÍCIA.
80	200079972 - CREME VEGETAL; SEM SAL; SEM GORDURA TRANS; SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN; EMBALAGEM COM 250G.	UN	74	893			BECEL, QUALY VITA, DELICIA.
81	200011445 - MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS	PCT	156	1872			YOKI, MARATÁ, ZAELI, SINHÁ,
82	200028302 - MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS	UN	156	1872			YOKI, MARATÁ, ZAELI, SINHÁ.
83	200028603 - EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES, CONCENTRADO, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	499	5990			POMAROLA, QUERO, FUGINI, HEINZ.
84	200032021 - VINAGRE DE ALCOOL; EMBALAGEM PLASTICA COM 750 ML	UN	374	4493			CASTELO, TOSCANO, VIRROSAS.
85	200039664 - BATATA PALHA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; CONTENDO 200 GRAMAS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS	PCT	72	864			PRATICLEV, VISCONTI, YOKI.

	ESTRANHOS; VALIDADE DE 12 MESES.					
86	200047249 - FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G.	PCT	172	2059		YOKI, SINHA.
87	200037508 - FUBA; DE MILHO; FARINHA DE MILHO MOIDO; PACOTE COM 500 G.	PCT	140	1685		SINHÁ, YOKI, MARATÁ
88	200021778 - MOLHO INGLES .	UN	37	446		QUERO, CEPERA, KITANO.
89	200012082 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA SABOR CASTANHA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PESANDO 400 GRAMAS.	PCT	518	6221		MIRAGINA, VITORIA, JASMINE
90	200078990 - BISCOITO SALGADO; TIPO AGUA E SAL; REDONDO; PACOTE DE 400G ; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL; ACUCAR INVERTIDO; ACUCAR; SAL; LECITINA DE SOJA; AROMATIZANTE; FERMENTO FRESCO; BICARBONATO DE SODIO E GLUTEN;	PCT	518	6221		MIRAGINA, PAPAGUARA, JURUCUTU
VALOR TOTAL						

OBS. 1. A indicação de marca ou modelo encontra amparo nas hipóteses legalmente admitidas e não configura restrição indevida à competitividade, assegurando uniformidade na qualidade e no padrão de fornecimento, estabilidade nutricional e segurança alimentar a pacientes e servidores. Ademais, a compatibilidade com protocolos já adotados pela FUNDHACRE evita rejeições, desperdícios e custos adicionais, também é válido afirmar que em alguns casos a referência de marca/modelo serve apenas como parâmetro técnico para melhor compreensão do objeto, garantindo precisão sem restringir a competitividade. Assim, a medida não representa privilégio a fornecedores, mas se mostra necessária à continuidade dos serviços hospitalares, à qualidade da assistência e ao cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, probidade administrativa e transparência.,

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação, por meio do Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), é de **RS**.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelecem critérios para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações públicas, esclarecemos que, para o presente certame, não será adotada a reserva de cotas ou exclusividade para ME/EPP pelos seguintes motivos:
- 11.2. Natureza e Complexidade do Objeto
- 11.3. A licitação em questão trata da aquisição de alimentos não perecíveis, cujas especificações exigem capacidade operacional e logística contínua para garantir a qualidade, segurança e regularidade no fornecimento. A limitação da participação a ME/EPP poderia comprometer a competitividade e a eficiência da contratação, especialmente considerando a necessidade de entregas periódicas e em grande volume.
- 11.4. Garantia de Atendimento Integral à Demanda
- 11.5. Dada a natureza do objeto, é fundamental assegurar que a empresa fornecedora possua infraestrutura adequada para cumprir os prazos e requisitos técnicos exigidos. A restrição da participação poderia limitar a concorrência e dificultar a seleção de fornecedores que garantam a entrega contínua e em condições adequadas.
- 11.6. Mercado e Concorrência
- 11.7. O levantamento de mercado realizado previamente indicou que a participação de empresas de diferentes portes é essencial para garantir preços mais competitivos e evitar riscos de desabastecimento. A restrição às ME/EPP poderia resultar em menor número de concorrentes e, consequentemente, em uma contratação menos vantajosa para a Administração Pública.
- 11.8. Ausência de Impacto Significativo para o Fomento às ME/EPP
- 11.8. Apesar do incentivo à participação de ME/EPP em licitações, o certame não se enquadra nas situações que justificariam a reserva de cota, conforme o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a adoção de medidas de incentivo desde que não comprometam a eficiência e a economicidade da contratação.
- 11.9. Possibilidade de Participação Sem Reserva de Cotas
- 11.9. A ausência de exclusividade ou cota não impede a participação de ME/EPP no certame, garantindo que essas empresas concorram em igualdade de condições com demais fornecedores. Além disso, os benefícios previstos na legislação, como o direito de preferência em caso de empate (artigo 44 da LC 123/2006), permanecem assegurados.
- 11.10. Diante dos fatores apresentados, justifica-se a não adoção de reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP no presente processo licitatório, assegurando o atendimento pleno das necessidades da Administração Pública sem comprometer a isonomia, a competitividade e a economicidade da contratação.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, cujas propostas apresentem "marcas diferentes" daquelas constantes na coluna “Marcas Pré-Aprovadas” da Tabela de Especificações Detalhadas, deverão apresentar "01 (uma) amostra de cada item ofertado", no prazo de até "05 (cinco) dias úteis" após o encerramento da sessão pública, no seguinte endereço:
- Serviço de Nutrição e Dietética (SND)" - Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE - BR 364, KM 02, Bairro Distrito Industrial – CEP 69.907-704 Rio Branco – Acre
- 12.2. O não cumprimento do disposto no item anterior implicará "desclassificação automática da proposta", sendo convocado o licitante subsequente, conforme art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Estão "dispensadas da apresentação de amostras" as empresas que ofertarem marcas constantes na coluna “Marcas Pré-Aprovadas”, desde que haja comprovação documental da marca e do fabricante.
- 12.4. Estão "dispensadas da apresentação de amostras" o item 04, devendo seguir as recomendações da descrição do item.
- 12.5. As amostras serão submetidas à análise técnica, sensorial ou laboratorial, sob responsabilidade da equipe do Serviço de Nutrição e Dietética – SND, podendo, a critério da Administração, ser designado outro órgão técnico competente.
- 12.6. As amostras deverão conter em seus rótulos:
- Nome do produto e fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade;
- Informações nutricionais conforme RDC nº 259/2002 da ANVISA e Decreto-Lei nº 986/1969.
- 12.7. O julgamento da amostra levará em consideração:
a) Qualidade do produto;
b) Conformidade com as especificações do edital;
c) Boas práticas de fabricação;
d) Adequação ao uso pretendido.
- 12.8. As "marcas reprovadas durante a fase de amostragem serão automaticamente vedadas" neste certame, ainda que apresentadas por outro licitante.
- 12.9. Após a adjudicação do objeto, as amostras permanecerão disponíveis para retirada pelo prazo de até "05 (cinco) dias úteis", no mesmo local indicado para entrega. Após esse prazo, poderão ser descartadas, sem qualquer ônus à Administração.
- 12.10. As amostras poderão ser abertas, testadas e, em alguns casos, inutilizadas, não cabendo quaisquer ônus à FUNDHACRE pela sua devolução.
- 12.11. Os licitantes poderão, se desejarem, "acompanhar presencialmente a avaliação das amostras", desde que manifestem interesse formal no momento da entrega das mesmas.

13. DO QUANTITATIVO

- 13.1. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência correspondem a uma **estimativa de consumo** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **não representando compromisso de aquisição total por parte da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE**.
- 13.2. A contratação será realizada de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de notas de empenho e ordens de fornecimento, conforme previsão contida no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A existência de preços registrados **não gera obrigação de contratação**, sendo facultado à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada a vantagem técnica ou econômica, conforme §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.4. Os materiais registrados e não imediatamente adquiridos **permanecerão disponíveis em Ata de Registro de Preços** pelo prazo de vigência da mesma, podendo ser solicitados conforme a conveniência e oportunidade da Administração.
- 13.5. A Administração poderá adquirir **quantidades inferiores às estimadas**
- 13.6. Sem que isso implique direito à indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante registrada, conforme art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em conformidade com os itens do Termo de Referência e a planilha de quantitativos, contendo obrigatoriamente:

a) Descrição completa, detalhada e individualizada dos gêneros alimentícios ofertados;

b) Indicação expressa da marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;

c) Apresentação da procedência, no caso de produtos importados;

d) Quantidade, unidade e demais especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 14.2. Os valores deverão ser expressos com duas casas decimais após a vírgula.
- 14.3. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, este prazo será considerado como tácito.
- 14.4. Os preços propostos deverão ser ****firmes e irrevogáveis****, incluindo todos os encargos incidentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, embalagens, custos operacionais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- 14.5. Serão admitidas diligências para análise de eventual ****inexequibilidade****, conforme previsão do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 227 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

a) Caso a proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da estimativa da Administração, o licitante poderá ser convocado para ****comprovar a exequibilidade****, sob pena de desclassificação.

b) Serão exigidos, quando aplicável:

• Justificativa técnica e econômica da formação do preço;

• Planilha de custos com detalhamento (impostos, logística, margem de lucro);

• Notas fiscais de produtos similares fornecidos;

• Orçamentos emitidos por fabricantes ou distribuidores autorizados.
- 14.6. No caso de empresas revendedoras que apresentarem preços inferiores aos praticados pela fabricante, ****deverão comprovar a viabilidade**** por meio de documentação hábil, a fim de não incorrer em infração à ordem econômica (art. 36, § 3º, XV da Lei nº 12.529/2011).
- 14.7. Qualquer interessado poderá, a qualquer tempo, solicitar a promoção de diligência para verificar a ****exequibilidade e legalidade**** das propostas, desde que apresente indícios consistentes que justifiquem a medida.
- 14.8. As diligências não poderão resultar na inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados durante a fase de habilitação ou julgamento das propostas, conforme o art. 64, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. A empresa se compromete a cumprir integralmente as especificações dos produtos e as normas sanitárias vigentes (ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores), sob pena de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.10. Após a etapa de lances e eventual negociação, a sessão será suspensa para que o (a) Pregoeiro (a) submeta a proposta da licitante provisoriamente classificada à ****análise técnica**** do setor responsável da FUNDHACRE.

a) A equipe técnica poderá emitir parecer recomendando a desclassificação da proposta que não atender às especificações técnicas exigidas;

b) O julgamento será objetivo e baseado exclusivamente nos critérios estabelecidos no Edital, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Os licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Edital, conforme os arts. 67 a 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

• Regularidade fiscal e trabalhista.

• Cumprimento de normas sanitárias e regulatórias (exemplo: Anvisa, MAPA)

c) **Qualificação Econômico-Financeira:**

Será exigida a apresentação de **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, como condição de garantia da execução contratual. A adoção deste percentual justifica-se pela natureza do objeto (gêneros alimentícios não perecíveis), que requer capacidade financeira para garantir o fornecimento regular, inclusive a reposição de produtos em curto prazo, evitando descontinuidade no abastecimento.

d) **Qualificação Técnica:**

Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica: expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios em condições similares às exigidas neste certame, tendo capacidade logística para entrega dentro dos prazos estabelecidos.

- O atestado deverá conter, minimamente, informações sobre: objeto, volume ou quantidade fornecida, data de fornecimento e desempenho satisfatório.
- A critério da Administração, **poderá ser exigida em diligência**, cópia do contrato ou nota fiscal correspondente que deu origem ao atestado, conforme art. 64, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

II - Licença Sanitária: estadual ou municipal, válida, conforme legislação vigente, emitida pela autoridade competente.

Será aceita, **conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão n.º 805603, TJDFT)**, a apresentação de **protocolo de revalidação da Licença Sanitária**, desde que tenha sido requerido dentro do prazo estabelecido pelo município em que a empresa estiver sediada.

- 15.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, poderá implicar na inabilitação do licitante.
- 15.3. A Administração se reserva o direito de promover diligências para a verificação da veracidade e autenticidade das informações prestadas pelos licitantes, em qualquer fase do certame.
- 15.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade legal ou regulamentar e serão aceitos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 16.1. É imprescindível ressaltar que, no art. 2, XXXII do Decreto nº 11.363/2023, o Plano de Contratações Anual - PCA é instrumento de governança, **elaborado anualmente pelos órgãos e entidades**, contendo todas as **contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente**, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária.
- 16.2. Além do mais no mesmo Decreto art. 49, cada Unidade Gestora **deverá elaborar seu PCA'S até 30 de abril de cada exercício** e, após validação da autoridade máxima do órgão ou entidade, encaminhar ao órgão ou entidade promotora da licitação, para análise dos requisitos formais de preenchimento.
- 16.3. Por fim, o objeto a ser contratado encontra-se no Plano de Contratação Anual ano 2024, Processo SEI N° 0015208051.
- 16.4. Vale ressaltar que o Plano de Contratação Anual ano 2025, encontra se para aprovação, por esse motivo anexamos a do ano de 2024.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 17.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as Ordens de Entrega emitidas pela Fundação Hospitalar Estadual do Acre – FUNDHACRE, no seguinte endereço:

Serviço de Nutrição Dietética (SND)

Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE (Rodovia BR 364, Km 02 – Distrito Industrial)
Rio Branco/AC – CEP: 69914-220

- 17.2. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Entrega.
- 17.3. O prazo poderá ser prorrogado, **por igual período**, desde que solicitado formalmente pelo contratado, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, e devidamente justificado, **sendo necessário o aceite formal da FUNDHACRE**.
- 17.4. O não cumprimento do prazo de entrega, sem a devida justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das **penalidades previstas neste Termo de Referência**, bem como nas normas legais vigentes, notadamente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo **Serviço de Nutrição Dietética (SND)** da Fundação Hospitalar do Estado do Acre – FUNDHACRE, de segunda a sexta-feira, **das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal de Venda**, contendo:
- Descrição completa dos materiais;
 - Número do item conforme Ata de Registro de Preços;
 - Número da respectiva Ata;
 - Número da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho.
- 18.2. Os materiais deverão obedecer estritamente às **especificações técnicas constantes no edital e seus anexos**, estando o objeto sujeito à **verificação e aceitação por parte da FUNDHACRE**, que se reserva o direito de **recusar qualquer item em desconformidade**.
- 18.3. Em caso de recusa, a empresa deverá realizar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, ou prazo inferior, conforme a urgência, **contado a partir da notificação formal, às suas expensas**, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 18.4. O(s) custo(s) decorrente(s) da substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) **serão de responsabilidade exclusiva da contratada**
- 18.5. Após transcorrido o prazo para substituição, a FUNDHACRE **não se responsabilizará por qualquer dano, avaria ou perecimento dos materiais rejeitados**, podendo dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 18.6. O fornecedor deverá **providenciar a retirada do item recusado no ato da entrega do produto substituto**;
- 18.7. A notificação de rejeição **interromperá os prazos de recebimento e pagamento** até a regularização da situação;
- 18.8. A não substituição dos materiais no prazo determinado **configurará atraso na entrega**, sujeitando a contratada às **sanções previstas neste Termo de Referência**.
- 18.9. No caso de **segunda rejeição** de qualquer item, poderá haver a **rescisão contratual** e a imposição de **outras penalidades cabíveis**, nos termos legais.
- 18.10. A rejeição no recebimento **não implicará prorrogação do prazo de entrega****, tampouco servirá como justificativa para eventuais atrasos.
- 18.11. O recebimento dos materiais **não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto fornecido**, conforme legislação vigente.
- 18.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida **somente após autorização formal de faturamento**, e acompanhada dos documentos fiscais exigidos no edital.
- 18.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada **todas as despesas com embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais** relacionados à entrega dos produtos.
- 18.14. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, em especial:

- **Portaria nº 1.428/1993 e RDC nº 216/2004** da ANVISA;
 - a) Identificação do produto;
 - b) Embalagem original e intacta;
 - c) Data de fabricação;
 - d) Data de validade;
 - e) Peso líquido;
 - f) Número do lote;
 - g) Nome do fabricante;
 - h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

- Condições de conservação, apresentação, inviolabilidade e temperatura conforme rótulo;
 - Embalagens originais, intactas, sem sinais de violação ou umidade;
 - Rotulagem completa em português, contendo: número de lote, data de fabricação e validade, responsável técnico (quando aplicável), número de registro na ANVISA, nome genérico e concentração, em conformidade com o **Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor**.

18.15. Procedimentos de Recebimento

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** No ato da entrega, mediante conferência quantitativa e visual dos produtos pela equipe responsável.

b) **Recebimento definitivo:** Após a verificação de qualidade, conformidade com as especificações técnicas e realização de testes necessários, quando aplicável.

A **Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que:**

a) Não atendam às especificações do edital e da proposta vencedora.

b) Apresentem indícios de deterioração, embalagens violadas ou em desacordo com normas sanitárias.

c) Estejam em quantidade ou qualidade inferior ao solicitado.

18.16. O prazo de validade dos produtos entregues deverá corresponder, no mínimo, a **75% (setenta e cinco por cento)** do total da validade desde a data de fabricação. Exemplo: material com validade de 24 meses deverá ser entregue com, no mínimo, 18 meses restantes.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte de Recursos: _____.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [Clique aqui para acessar o formulário], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (Taxa de Expediente –R\$ 37,26) , acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [Clique aqui para emitir o DAE] (Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 - 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão).

- 20.2. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de email: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.
- 20.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão reduzidos pela metade, conforme incisos I e II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.
- 20.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.15. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.**
- 20.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 20.18. Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscal Eletrônica – NF-e, sendo assim as Notas Fiscais aquelas que obedecerem ao processo.
- 20.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);
- 20.20. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.
- 20.21. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 20.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 20.23. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.
- 20.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, em conformidade ao art. 145 da Lei 14.133/2021.
- 20.25. Nota fiscal
- 20.25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções;
- 20.25.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

a) Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE;

b) CNPJ: 63.602.940/0001=70;

c) Rodovia Br 364, S/N, Km 2, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO - AC, CEP 69914-220.

21. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação formal pela Administração.
- 21.3. Durante o período de vigência da Ata, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir os materiais registrados exclusivamente por meio da referida Ata, podendo realizar nova licitação sempre que julgar conveniente, sem que caiba ao FORNECEDOR direito a qualquer indenização. Ressalva-se, no entanto, o direito de preferência de fornecimento aos beneficiários da Ata, em igualdade de condições.
- 21.4. A partir da assinatura da Ata, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender a todos os pedidos realizados durante sua vigência, devendo observar rigorosamente as condições pactuadas, ficando sujeito às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento.
- 21.5. A contratação decorrente da Ata será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme escolha da Administração, observando-se os preceitos legais aplicáveis.
- 21.6. A retirada da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento caracterizará o compromisso do FORNECEDOR quanto à entrega dos materiais nela especificados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
22. **DO CONTRATO**
- 22.1. A vigência do Contrato contará a partir de sua assinatura, ficando adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como à previsão no Plano Plurianual (PPA), quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data prevista de início: ____/____/____.

22.2.	O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.3.	A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação formal.
22.4.	Caso a adjudicatária não atenda à convocação para assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo sem apresentar justificativa válida, perderá o direito à contratação, conforme disposto no art. 249, § 2º, e art. 323 da Lei nº 14.133/2021, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC autorizada a convocar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
22.5.	Com o intuito de resguardar a segurança e a conformidade do objeto contratado, a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE exigirá, como condição para assinatura do Contrato, a apresentação dos seguintes documentos:
22.6.	a) Alvará de funcionamento, em validade e compatível com a natureza dos produtos ofertados;
22.7.	b) Outros documentos complementares exigidos pelo edital, caso aplicáveis.
23.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
23.1.	É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
23.2.	Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da Ata e poderão ser alterados, desde que respeitados os requisitos estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
24.	DA SUBCONTRATAÇÃO
24.1.	Em conformidade com o disposto no caput do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
25.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
25.1.	Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.
26.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
26.1.	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023, com a designação formal de gestor e fiscais responsáveis, que atuarão no controle técnico e administrativo do fornecimento conforme detalhado no item “DA FISCALIZAÇÃO” deste Termo de Referência.
27.	DA FISCALIZAÇÃO
27.1.	Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, inciso XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, a CONTRATANTE designará formalmente um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relevantes e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
27.2.	As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil, para as devidas providências.
27.3.	Compete ao fiscal do contrato/ATA:
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas; - Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas; - Recusar o recebimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações do edital e seus anexos; - Verificar a conformidade dos produtos entregues, em especial quanto à marca, validade, qualidade, acondicionamento e prazo de entrega; - Proceder à conferência das notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento, encaminhando-os ao gestor do contrato após o devido atesto.	
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021).	
27.4.	Do gestor de contrato (art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):
O gestor de contrato será designado pela autoridade competente e terá, entre outras, as seguintes atribuições:	
- Administrar o contrato desde sua celebração até a finalização; - Emitir ordens de fornecimento e acompanhar o cronograma de entrega dos itens; - Verificar a execução contratual em consonância com o planejamento da Administração; - Receber e analisar os relatórios de fiscalização e as ocorrências registradas; - Coordenar, se necessário, reuniões com a CONTRATADA e os fiscais; - Verificar os prazos de vigência e execução, propondo prorrogações ou alterações contratuais quando necessário e legalmente possível; - Instruir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e analisar os documentos que antecedem os pagamentos; - Elaborar relatório final com base nas informações coletadas durante a execução contratual, conforme art. 174, § 3º, VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021; - Inserir e manter atualizados os dados do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
27.5.	Do fiscal de contrato (art. 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):
27.6.	O fiscal do contrato será designado por ato formal da autoridade competente e atuará no acompanhamento da execução contratual, com foco na verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, especialmente em relação aos aspectos técnicos e operacionais do fornecimento.
27.7.	Compete ao fiscal do contrato:
- Acompanhar in loco as entregas dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade com as especificações do edital e da proposta da contratada; - Recusar o recebimento de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade, prazo de validade, marca, acondicionamento ou quantidade; - Registrar todas as ocorrências relevantes em relatórios próprios, inclusive atrasos, falhas ou irregularidades; - Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer descumprimentos ou situações que exijam providências; - Atestar as notas fiscais, após verificação da entrega, qualidade e demais condições pactuadas; - Solicitar à contratada as correções, substituições ou complementações necessárias;	

	Acompanhar os prazos de entrega e verificar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela Administração.
27.8.	A atuação do fiscal será documentalmente comprovada, e os registros poderão subsidiar eventuais sanções, glosas, ou outras medidas administrativas.
27.9.	A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos (arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021).
28.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28.1.	A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
28.2.	A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos materiais.
28.3.	A CONTRATADA responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
28.4.	Deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
28.5.	Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal com detalhamento da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
28.6.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
28.7.	Substituir, corrigir ou remover, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencido.
28.8.	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
28.9.	Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.
28.10.	Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
28.11.	Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
28.12.	Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir na execução do contrato.
28.13.	Atender prontamente às exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
28.14.	Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas previstas em normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
29.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29.1.	Exigir o cumprimento do objeto conforme suas especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
29.2.	Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
29.3.	Fornecer à CONTRATADA todas as instruções necessárias à correta entrega dos materiais.
29.4.	Cumprir com os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, de acordo com os preços pactuados.
29.5.	Proceder à fiscalização rigorosa sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
29.6.	Indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.
29.7.	Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratual.
29.8.	Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de multas, penalidades ou qualquer débito decorrente da execução contratual.
30.	DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
30.1.	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da <u>data do orçamento estimado</u> .
30.2.	Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado, desde que devidamente comprovadas.
30.3.	Enquanto as solicitações de revisão ou reajuste de preços estiverem em análise, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento dos materiais normalmente, sendo os pagamentos realizados conforme os preços vigentes.
30.4.	A eventual autorização para revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, e contemplará os materiais a partir da data do protocolo do pedido.
30.5.	A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
30.6.	Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
30.7.	O prazo máximo para resposta e decisão da CONTRATANTE em pedidos de reequilíbrio econômico ou reajuste será de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega formal do pedido e dos documentos comprobatórios.
31.	DA REVISÃO
31.1.	Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
31.1.1.	Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.
31.1.2.	Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
31.1.3.	Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
31.1.4.	Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
31.1.5.	A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.
32.	DO REAJUSTE
32.1.	Os preços contratados poderão sofrer reajuste após 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas, desde que solicitado pela CONTRATADA e respeitado o prazo de vigência contratual.
32.2.	O reajuste será feito com base no menor índice entre IGPM e IPCA vigente à data da solicitação.
32.3.	A CONTRATADA deverá apresentar requerimento de reajuste antes da prorrogação ou extinção contratual, sob pena de preclusão lógica do direito a reajuste de preços.
33.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33.1.	A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.
33.2.	O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
33.3.	A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
33.4.	A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização , admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.
33.5.	Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

33.6.	As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder , por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder , na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
34.	DAS PENALIDADES
34.1.	São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010).
34.2.	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
34.3.	Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “ se houver ”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
34.4.	O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
34.5.	Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
34.6.	O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
34.7.	A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.
34.8.	As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.
34.9.	Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.
34.10.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.
34.11.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
34.12.	A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
34.13.	O valor da multa aplicada após regular processo administrativo , poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês .
34.14.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
34.15.	As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
34.16.	As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.
34.17.	Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
34.18.	Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
34.19.	Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
34.20.	Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FUNDHACRE, até 2 (dois) dia úteis anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.
34.21.	Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
34.22.	A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10): I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada; II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia; III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e, IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.
35.	RESCISÃO CONTRATUAL
35.1.	A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.
35.2.	A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.
35.3.	Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.
35.4.	Em caso de rescisão, fará <i>jus</i> a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
35.5.	De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
35.6.	Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
35.7.	Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
35.8.	A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
35.9.	Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Elaborado Por:

Madeline Guimarães de Souza do Valle
Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética - SND / FUNDHACRE
Portaria Nº 07 de 05 de janeiro de 2023
Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE**, **Chefe de Setor**, em 16/10/2025, às 09:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017805494** e o código CRC **08F63CE2**.